



DECRETO Nº 15251

de 22 de março de 1989

Dispõe Sobre: “Declara imune de corte de árvore que especifica”.

O CIDADÃO PASCHOAL THOMEU, INTERVENTOR ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Estadual nº 29.420, de 23.12.88, tendo em vista o disposto no inciso VII, § 1º, Artigo 225, da Constituição promulgada em 05.10.88; do inciso III, Artigo 4º, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31.12.69; e Artigo 7º da Lei Federal nº 4.771, de 15.09.65, e considerando o que consta do processo nº 5964/89,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica imune de corte devido a sua condição de raridade, beleza e porta - semente, a árvore pau – de - óleo (Copaifera Langsdorfii), localizada na esquina da Avenida Timóteo Penteado com a Rua Nossa Senhora Mãe dos Homens, que possui as características abaixo:

Origem de espécie: Brasil
Cor da floração : creme
Época da floração: novembro/ fevereiro
Época da frutificação: julho/ setembro
Altura da copa: 12 metros
Diâmetro da copa: 6 metros
Desenvolvimento: lento
Valor : ecológico (alimento para pássaros) e medicinal.

Parágrafo Único – A coleta de semente dessa árvore só poderá ser feita mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Guarulhos, através da SOSP – Departamento de Parques e Jardins.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Parques e Jardins da Prefeitura Municipal de Guarulhos, zelar pela conservação dessa árvore.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 22 de março de 1989.

PASCHOAL THOMEU
Interventor Estadual

DARCIO MARTINS PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Registrado no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove.

Bel. VALTER MANDOTTI
Diretor

Publicado no Jornal Folha Metropolitana em 30 de março de 1989.